



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ANTÔNIO BARBOZA DOS SANTOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Casa de Recuperação Antônio Barboza dos Santos**, inscrita no CNPJ nº **35.918.006/0001-27**, localizada na **Comunidade de Campo Grande**, Município de São Desidério, Estado da Bahia.

§1º - A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

§2º - A vedação à distinção mencionada no caput se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei tem como objetivo reconhecer as relevantes atividades de recuperação, acolhimento e reinserção social desenvolvidas pela **Associação Casa de Recuperação Antônio Barboza dos Santos**, contribuindo para o bem-estar social e fortalecimento da dignidade humana no Município.

Art. 3.º A Associação Casa de Recuperação Antônio Barboza dos Santos, como entidade declarada de Utilidade Pública, poderá utilizar a denominação de “Utilidade Pública” em sua documentação e comunicação oficial.



PREFEITURA

São Desidério

TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério – BA, 26 de março de 2026.

JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal